



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/018/2020

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos financeiros ao Hospital Cassiano Campolina, mediante celebração de termo de fomento e à abertura de crédito suplementar na dotação orçamentária que específica.

Entre Rios de Minas, 5 de fevereiro de 2019.

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria entre a administração pública e o Hospital Cassiano Campolina, para a celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros para o reforço das ações e serviços de saúde, conforme a Resolução SES/MG nº 6.822, de 30 de agosto de 2010 e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Justifica-se o envio do presente projeto de lei considerando que os recursos financeiros originários da Resolução SES/MG nº 6.822/2019 só foram disponibilizados em contas bancárias do Município nos dias 20/11/2019 e 24/12/2019, respectivamente, quando a proposta orçamentária para o exercício de 2020 já tinha sido aprovada por esta Casa Legislativa.

Ademais, ainda que o termo de fomento esteja autorizado a ser celebrado sem chamamento público, conforme art. 29 da Lei 13.019/2014, para atender a exigência do disposto no art. 31, inciso II, da mesma Lei Federal retromencionada, que trata de existência de **lei específica** autorizativa para a celebração de parceiras com as organizações da sociedade civil e a administração pública, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal

Anexos:

Cópia do Plano de Trabalho  
Resolução SES/MG nº 6.822/2019

Exmo. Sr.

**Ronivon Alves de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

## PROJETO DE LEI Nº 04, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para transferência de recursos financeiros para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde destinada ao Hospital Cassiano Campolina, conforme Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de agosto de 2019.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de recursos financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº 6.822, de 30 de agosto de 2019, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) para o Hospital Cassiano Campolina, mediante celebração de termo de fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Para empenho e transferência do recurso financeiro a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 - Assistência Médica e Odontológica

Atividade : 0.128 - Transferência Financeira ao Hospital Cassiano Campolina

Categoria Econômica: 3.3.40.41.00 – Contribuições . . . R\$ 177.000,00(cento e setenta e sete mil reais).

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte e destinação de recursos:

159 – Transferência SUS-Bloco Custeio/serviços Saúde

Art. 3º. Servirá de recursos para a abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação no mesmo valor na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

José Walter Resende Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07. – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Assistência Social

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 – Assistência Médica

Operação Especial: 0.128 – Transferência Financeira ao Hospital Cassiano Campolina

Elemento de Despesa:

4.4.40.41.00 – Contribuições . . . . R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte e destinação de recursos: 159 – Transferência SUS-Bloco Custeio/serviços Saúde

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07. – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Assistência Social

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0027 – Farmácia Básica

Operação Especial : 2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita . . . . R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

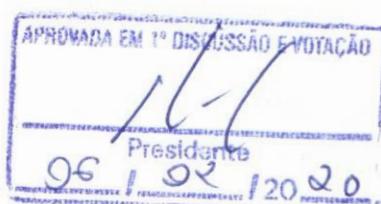
Fonte e destinação de recursos:

159 – Transferência SUS-Bloco Custeio/serviços Saúde

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 5 de fevereiro de 2020.

**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**



## PLANO DE TRABALHO

### Identificação do proponente

Nome: Hospital Cassiano Campolina		
CNPJ: 20.356.580/0001-61	Endereço: Praça Cassiano Campolina, 821	
Complemento:	Bairro: Centro	CEP: 35.490-000
Telefone: (031) 3751-1250	Telefone: (031) 3751-1250	Telefone: (031)3751-1250
E-mail: admin@hospitalcassianocampolina.com.br	Site: www.hospitalcassianocampolina.com.br	
Dirigente: Baltazar de Oliveira Resende Neto		
CPF: 281.501.206-53	RG: MG- 2.644.229	Órgão Expedidor: SSP/MG
Endereço do Dirigente: Rua dos Expedicionários, 31 – Bairro: Centro – Entre Rios de Minas - MG		

### Dados do projeto

Nome do Projeto: Incentivo para o Custeio de Despesas Hospitalares		
Local de realização: Na sede do Hospital Cassiano Campolina – Entre Rios de Minas	Período de realização :dez/2019 a dez/2021	
Nome do responsável técnico do projeto: Tâmara de Carvalho Bethônico	Valor Total do Projeto: R\$ 277.000,00 ( Duzentos e setenta e sete mil reais)	

### Justificativa do proponente



O Hospital Cassiano Campolina, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, atuando a 109 anos na região de Entre Rios de Minas, atendem em média 2000 pacientes mês no pronto atendimento, dos quais aproximadamente 86% deste atendimento são de pacientes de Entre Rios de Minas. A mesma situação repete-se na internação, cuja verba é associada através de PPI, com déficit mensal, dada a complexidade dos casos e a baixa remuneração do SUS – Sistema Único de Saúde. O Hospital vem ao longo destes anos buscando a melhoria do atendimento, humanização e resolutividade, atendendo as normas da vigilância sanitária e dos demais órgãos fiscalizadores, com todas as exigências inerentes ao serviço hospitalar.

Nossa visão é sermos reconhecidos pela população como Hospital Humanizado, todos os pacientes são acompanhados e recebem acolhimento especial, com medicação especial, médicos horizontais e especialistas com uma série de recomendações na utilização de materiais e medicamentos.

Atuante nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia e cirurgia. Nos últimos anos vem se esforçando com o apoio dos municípios atendidos para aumentar sua credibilidade e resolutividade.

São inúmeras as demandas para atendimento das legislações, para o cumprimento de requisitos de legitimidade o que aumenta o custo operacional da Instituição, com pagamento de análises de ar, água, prestadores de serviço para atendimento nos plantões médicos, dedetização, oxigenoterapia, gases para subsistência dos serviços de nutrição e hotelaria, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, incineração de resíduos, mobiliários e instrumentos médicos, aquisição de materiais saneantes, gêneros alimentícios, material gráfico, papelaria, pagamento de energia elétrica, telefonia, internet e sistema informatizado .

De tal forma, que sem o apoio da esfera federal, municipal e estadual a manutenção destes serviços é inviabilizada pela precariedade dos recursos disponíveis para remuneração, além dos serviços de gratuidade oferecidos pela Filantropia.

#### **Descrição do Objeto**

Custeio de Despesas do Hospital Cassiano Campolina

#### **Público Alvo**



**Previsão**

- ( x ) Crianças  
( x ) Adolescentes  
( x ) Adultos  
( x ) Terceira Idade

**Objetivos e Metas****Meta 1 RESOLUÇÃO 6.822/2019: R\$ 277.000,00**

- Pagamento de Despesas Hospitalares (medicamentos, materiais, pagamento de análises de ar e água, prestadores de serviço para atendimento nos plantões de urgência e emergência do Pronto Socorro e Internação, dedetização, oxigenoterapia, gases para subsistência dos serviços de nutrição e hotelaria, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, incineração de resíduos, mobiliários e instrumentos médicos, aquisição de materiais saneantes, gêneros alimentícios, material gráfico, papelaria, pagamento de energia elétrica, telefonia, internet e sistema informatizado.)

**Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

O Hospital Cassiano Campolina, executará o Plano de Trabalho em 730 dias, levando em consideração que todos os serviços contratados, possuem contrato pré-estabelecido foram submetidos ao processo análogo ao processo de licitação antes mesmo da elaboração deste plano de trabalho, levando em consideração a peculiaridade da prestação de serviço Hospitalar, a qualificação dos fornecedores e a avaliação dos mesmos nas interfaces dos processos aos quais tem interação direta e indireta.

E para a prestação de contas e aferição do cumprimento das metas estabelecidas o Hospital Cassiano Campolina entregará relatório circunstanciado e notas fiscais com os respectivos pagamentos das despesas e extratos bancários.



**Metodologia**

Pagamento mediante contraprestação de Notas Fiscais de Despesas fixas e variáveis, exceto mão de obra.

**Previsão de Atendimentos/Público**

Média 2000 pacientes/ mês

Cronograma de realização do projeto						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Data início	Data término
Meta 1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento de Despesas Hospitalares (materiais e medicamentos, pagamento de análises de ar e água, prestadores de serviço para atendimento nos plantões de urgência e emergência do Pronto Socorro e Internação, dedetização, oxigenoterapia, gases para subsistência dos serviços de nutrição e hotelaria, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos,</li></ul>	NF	NA	277.000,00	01/02/2020	01/02/2021



	incineração de resíduos, mobiliários e instrumentos médicos, aquisição de materiais saneantes, gêneros alimentícios, material gráfico, papelaria, pagamento de energia elétrica, telefonia, internet e sistema informatizado.)						
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

**Plano de divulgação**

Site da Instituição

---



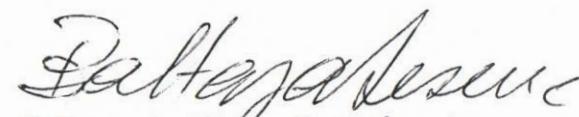
---

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Rubricas	1 <sup>a</sup> parcela	2 <sup>a</sup> parcela	3 <sup>a</sup> parcela	4 <sup>a</sup> parcela	5 <sup>a</sup> parcela	6 <sup>a</sup> parcela	7 <sup>a</sup> parcela	8 <sup>a</sup> parcela	9 <sup>a</sup> parcela	Nº parcela (1)	TOTAL
Meta 1	R\$ 277.000,00	NA		R\$ 277.000,00							
<b>TOTAL</b>											R\$ 277.000,00



Entre Rios de Minas, 27 de janeiro de 2020.

  
Baltazar de Oliveira Resende neto  
Provedor



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.822, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.01, de 26 de maio de 2017, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução SEGOV nº 688, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº.689, de 22 de fevereiro de 2019;

- a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no §8º, art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.



Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados em parcela única, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SiGRES, permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada na Declaração de Classificação de Despesa, entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), após a aprovação da indicação no SIGCON-Módulo Saída.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,



e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Plano de Trabalho para execução dos recursos.

§2º – Quando da execução integral do plano de trabalho, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §3º deste artigo.

§3º – Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$137.400.958,28 (centro e trinta e sete milhões, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.



Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 242 179 4485 0001 334141 10.8
- 4291 10 302 179 4490 0001 334141 10.8
- 4291 10 302 179 4491 0001 334141 10.8
- 4291 10 303 175 4496 0001 334141 10.8
- 4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.8
- 4291 10 422 179 4578 0001 334141 10.8
- 4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.8

Art.10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010 ou legislação que o vier substituir.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

**Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde



Fundo Municipal de Saúde	CNPJ	Beneficiário Final	CNPJ	Valor (em R\$)	Ação Orçamentária
DORES DE GUANHAES	12.019.361/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DE GUANHÃES	12.019.361/0001-69	100.000,00	4527
DORES DE GUANHAES	12.019.361/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DE GUANHÃES	12.019.361/0001-69	100.000,00	4496
DURANDE	12.921.146/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DURANDÉ	12.921.146/0001-59	200.000,00	4527
ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	20.347.027/0001-62	100.000,00	4623
ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	150.000,00	4527
ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	45.000,00	4527
ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	15.000,00	4527
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61	100.000,00	4623
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61	77.000,00	4623
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61	100.000,00	4623
ERVALIA	11.610.289/0001-87	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	17.763.343/0001-00	80.000,00	4623
ERVALIA	11.610.289/0001-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVÁLIA	11.610.289/0001-87	100.000,00	4527
ERVALIA	11.610.289/0001-87	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	17.763.343/0001-00	100.000,00	4623
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	180.000,00	4496
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	100.000,00	4527
ESTIVA	11.330.419/0001-28	SANTA CASA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	20.416.210/0001-72	60.000,00	4623
ESTIVA	11.330.419/0001-28	SANTA CASA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	20.416.210/0001-72	2.776,00	4623
ESTIVA	11.330.419/0001-28	SANTA CASA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	20.416.210/0001-72	7.224,00	4623
ESTRELA DO INDAIA	19.162.154/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ	19.162.154/0001-08	100.000,00	4623



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Informamos que as despesas referentes ao projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar para atender as despesas para transferência ao Hospital Cassiano Campolina, correrão à conta das dotações que estão sendo suplementadas por este projeto de lei, com saldo suficiente, para o empenho das referidas despesas, nos elementos de despesas abaixo:

3.3.40.41.00 – Contribuições

Fonte de recursos – 159 – Transf. Sus-Bloco Custeio Ações/Serviços Saúde

**Premissas:** Valor conforme convênio termo de fomento entre as partes.

### Metodologia de cálculo:

Especificação	Exercício de 2020
Presente Despesa	49.175.600,00
Previsão Orçamentária do Município	177.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	0,36%

Como a despesa terá reflexos nos exercícios de 2021 e 2022, serão reservados os recursos necessários por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 05 de fevereiro de 2020.

  
GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA  
CONTADOR CRCMG 41.454



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento das despesas, para a transferência ao Hospital Cassiano Campolina, terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, estará compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que aprovado pelo legislativo.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de fevereiro de 2020.

Jose Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal